

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 00.06.2022.
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 00.06.2022.
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 00.06.2022.
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 00.06.2022.
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 06.306.0634.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br>), e também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções de utilização para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com



- responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo a plena e verdadeira sua propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventual danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
 - 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca;
 - 7.1.3 Fabricante;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstrou que as licitações que permitissem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande porte e/ou de alta complexidade técnica, a que não se adequa com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

Márcia Rêgo da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.20.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;

- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Márcia Helena da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

- 10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapt.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros.
- 10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;
- 10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1ª e 2ª graus, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.
- 10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e semelhantes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 10.4.1.1 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.
- 10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias.
- 12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus recursos.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: **Assessoria Permanente de Licitação**, Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.
- 18.2 Não haverá outros órgãos participantes.

19. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
- 20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, de lei 8.666/93.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços são fixos e irredutíveis.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo

assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DO FISCAL DO CONTRATO

Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

25.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Não se admite a existência de subcontratação para o fornecimento do bem, exceto quando estiver vinculada à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que o vedado à sub-rogatória completa ou da pessoa principal da obrigação (Decreto nº 8.536, de 2015, art. 7º, inciso I e §7º).

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do site eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 31.12.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
 - 31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
 - 31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 07 de Junho de 2019.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades tendo em vista a liberação pelo governo estadual de cofinanciamento para implantação da Cozinha Comunitária em nosso Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança Digital Inox - 50Kg	und	1	2.773,33	2.773,33
2	Batedeira Planetária 5L, Bivolt	und	1	3.628,83	3.628,83
3	Carrinho tipo plataforma fechado em aço com 4 grade telada	und	1	2.276,63	2.276,63
4	Forno profissional tipo microondas em aço inoxidável	und	1	1.301,67	1.301,67
5	Liquidificador modelo doméstico 1,5L	und	1	169,39	169,39
6	Moador de carne - estrutura de aço inox capacidade 200kg, secador a disco	und	1	5.752,66	5.752,66
7	Processador de alimentos modelo industrial	und	1	3.862,22	3.862,22
8	Balcão térmico para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros - Estrutura de aço	und	1	5.444,90	5.444,90
9	Balcão térmico refrigerado, estrutura de aço inox, prateleiras com 2 níveis	und	1	8.958,28	8.958,28
10	Fogão industrial de baixa pressão em aço inoxidável - 6 bocas	und	1	5.482,83	5.482,83
11	Forno industrial elétrico em aço	und	1	12.149,62	12.149,62
12	Freezer horizontal 546 litros	und	1	4.709,75	4.709,75
13	Refrigerador 1.200L vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	und	1	14.137,32	14.137,32
14	Batedor de carne em polietileno (400x210x12mm) para amaciar carne cor branco	und	5	95,62	478,10
15	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estrutura em chapa de aço medindo 45x60x120cm capacidade 300kg divisão por gramas	und	2	1.660,00	3.320,00
16	Bebedouro tipo coluna 220V de aço esmaltado na cor branca	und	2	1.165,95	2.331,90
17	Kit de Caparola de alumínio de 8,3 a 17L - Modelo industrial espessura 3mm com duas asas	conj	5	510,00	2.550,00
18	Carro de limpeza em aço inoxidável com 4 rodízios, 02 simpls e 02 com freio, capacidade 80L	und	3	3.514,00	10.542,00
19	Carro para transporte de alimentos, estrutura em tubos de aço inoxidável 25mm montado em 4 rodízios de 5" de diâmetro sendo 02 fixos e 02 giratórios revestidos em borracha 90x50x100cm	und	3	2.026,78	6.080,34
20	Container em polietileno em alta resistência, 1000L para acondicionar lixo, com 4 rodas de ferro, com tampa, cantos arredondados de acordo com a norma 840	und	2	2.296,00	4.592,00
21	Escoorredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro de 45cm, altura 17cm, capacidade de 20L, espessura 1,8cm com alça e base	und	4	213,62	854,48
22	Escumadeira de arame galvanizado medindo 26cm de diâmetro com cabo	und	4	36,03	144,12

23	Escumadeira em aço inox sem emendas tamanho grande medindo 30cm para uso em cozinha, manipulação de alimentos em embalagem industrial	und	4	22,10	
24	Refresqueira - Estrutura da cuba em acrílico transparente com tampa, pés anti derrapante, 50x45x55cm (largura, profundidade e altura) com duas cubas, capacidade de 20L, cada com compressor hermético de 1/3HP, 220V 60Hz monofásico	und	3	2.936,33	8.808,99
25	Sanduícheira em aço inox, industrial, chapas onduladas revestidas em material antiaderente, capacidade 4 pães, potência mínima 2000w, com lâmpada piloto, fechamento prensa, com suporte para as mãos, 220V	und	4	241,96	967,84
26	Armário tipo aço inox sem revestimento medindo 198x92x30cm (AxLxP) dimensões com variações de até 5% sem portas com 06 prateleiras móveis em aço inox sem gavetas	und	3	6.525,00	19.575,00
27	Armário tipo estante em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40x92x1,98m (PxLxA) dimensões com variação de 5% sem portas, 06 prateleiras reguláveis sem gavetas, sapatas, sapatas niveladoras de piso, pintura epoxi	und	3	745,67	2.237,01
28	Armário tipo fixo em aço sem revestimento medindo 198x90x40cm (AxLxP) dimensões com variações de 5% com 2 portas de aço com 5 prateleiras em aço sem gavetas	und	3	1.661,25	4.983,75
29	Armário tipo horizontal em aço com 3 portas medindo 0,55x0,28x1,20cm para guardar alimentos	und	4	577,63	2.311,32
30	Bebedouro elétrico de mesa 220V para um galão de 20L com capacidade de 3,5L/hora com termostato e 7 níveis de temperatura, aço inox na cor branca	und	2	814,68	1.629,36
31	Conjunto de mesa e assento tipo plástica em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,0x70,00x72,00 (LxPxX) com 4 cadeiras em polipropileno sem revestimento medindo 77,00x43x36cm (AxLxP) dimensões com variação de até 5% sem braços com encosto, sem revestimento	conj	60	543,33	32.599,80
32	Mesa tipo cozinha estrutura de aço formato retangular, tampo de aço, sem revestimento, formato retangular, medindo 90x70x1,20cm (LxPxX)	und	2	1.259,30	2.518,60
33	Mesa tipo cozinha estrutura em aço inox de seção tubular no formato retangular, tampo de aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600x850x900mm (LxPxX) dimensões com variação em até 5%	und	2	2.610,00	5.220,00
34	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	und	2	852,50	1.705,00
35	Mesa tipo estação de trabalho, estrutura em MDP formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melaminico, formato retangular medindo 150x60x74cm (LxPxX) com 2 gavetas	und	2	546,33	1.092,66
36	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo 1.000x1.200x140mm com capacidade de 50kg	und	3	452,50	1.357,50
37	Prateleira inox - Superior perfurada, elevada destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos constituída das seguintes características: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dotado de espelho com 50mm de altura e sua parte traseira e de borda 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dimensões: 1.800mmx300mm (Variação permitida 300mm a 350mm, com 3 mãos francesas	und	3	2.725,17	8.175,51
38	Ventilador de parede com 100cm de diâmetro com 3 pás ajuste de velocidade RMP 1.110, potência de 1/2CV, 220V	und	4	962,21	3.848,84

VALOR TOTAL DO CERTAME

196.856,79

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.773,33 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.628,63 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.276,63 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

Márcia Regina de
Secretaria Municipal
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.301,67 (Um mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 169,39 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.752,66 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.862,22 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.444,90 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.958,28 (Oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.482,83 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.149,62 (Doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.709,75 (Quatro mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 14.137,32 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 478,10 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.331,90 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.080,34 (Seis mil oitenta reais e trinta e quatro centavos);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.592,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e dois reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,32 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 152,12 (Cento e cinquenta e dois reais e doze centavos);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 86,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.808,99 (Oito mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,84 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.575,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.237,01 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.983,75 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.311,32 (Dois mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.629,36 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 32.599,80 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.518,60 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.092,66 (Um mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.357,50 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.175,51 (Oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavo);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.849,84 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
Valor Total do Certame: R\$ 198.666,79 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 5.2 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
Programa: 08.308.0634.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Marcelo da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
MAY - 11456

9.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda.

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

9.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias.

12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada obrigará-se a:

13.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) a(s) especificações exigidas neste TR;

13.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

13.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

13.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

13.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O contratante se obriga a:

14.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

14.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

14.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não havendo qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14 Não haverá reajustamento de preços.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor que será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1 formalmente designados, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, e prestará contas de todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 18.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 18.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - 18.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - 18.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 18.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 18.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de **aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

16

Marcos Ezequiel de
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

17

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (☐).

Márcia Rejane da Silva
Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está
apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o
certame acima indicado.

18

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob
o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública,
em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97
da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
sediada a declara sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança Digital Inox - 50Kg	und	1		
2	Batedeira Planetária 5L Bivolt	und	1		
3	Carrinho tipo plataforma fechado em aço com 4 grade telada	und	1		
4	Forno profissional tipo microondas em aço inoxidável	und	1		
5	Liquidificador modelo doméstico 1,5L	und	1		
6	Moedor de carne - estrutura de aço inox capacidade 200kg, secador a disco	und	1		
7	Processador de alimentos modelo industrial	und	1		
8	Balcão térmico para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros - Estrutura de aço	und	1		
9	Balcão térmico refrigerado, estrutura de aço inox, prateleiras com 2 níveis	und	1		
10	Fogão industrial de baixa pressão em aço inoxidável - 6 bocas	und	1		
11	Forno industrial elétrico em aço	und	1		
12	Freezer horizontal 546 litros	und	1		
13	Refrigerador 1.200L vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	und	1		
14	Batedor de carne em polietileno (400x210x12mm) para amaciar carne cor branco	und	5		
15	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estrutura em chapa de aço medindo 45x60x120cm capacidade 300kg divisão por gramas	und	2		
16	Bebedouro tipo coluna 220V de aço esmaltado na cor branca	und	2		
17	Kit de Caçarola de alumínio de 8,3 a 17L - Modelo industrial espessura 3mm com duas asas	conj	5		
18	Carro de limpeza em aço inoxidável com 4 rodízios, 02 simplis e 02 com freio, capacidade 80L	und	3		
19	Carro para transporte de alimentos, estrutura em tubos de aço inoxidável 25mm montado em 4 rodízios de 5" de diâmetro sendo 02 fixos e 02 giratórios revestidos em borracha 90x50x100cm	und	3		
20	Container em polietileno em alta resistência, 1000L para acondicionar lixo, com 4 rodas de ferro, com tampa, cantos arredondados de acordo com a norma 840	und	2		
21	Escorredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro de 45cm, altura 17cm, capacidade de 20L, espessura 1,8cm com alça e base	und	4		
22	Escumadeira de arame galvanizado medindo 28cm de diâmetro com cabo	und	4		
23	Escumadeira em aço inox sem emendas tamanho grande medindo 30cm para uso em cozinha, manipulação de alimentos em embalagem industrial	und	4		
24	Refresqueira - Estrutura da cuba em acrílico transparente com tampa, pés anti derrapante, 50x45x55cm (largura, profundidade e altura) com duas cubas, capacidade de 20L cada com compressor hermético de 1/9HP 220V 60Hz monofásico	und	3		
25	Sanducheira em aço inox industrial, chapas onduladas revestidas em material antiaderente, capacidade 4 pães, potência mínima 2000w, com lâmpada piloto, fechamento prensa, com suporte para as mãos, 220V	und	4		

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

26	Armário tipo aço inox sem revestimento medindo 198x92x30cm (AxLxP) dimensões com variações de até 5% sem portas com 06 prateleiras móveis em aço inox sem gavetas	und	3	
27	Armário tipo estante em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40x92x1,99m (PxLxA) dimensões com variação de 5% sem portas, 06 prateleiras reguláveis sem gavetas, sapatas, sapatas niveladoras de piso, pintura epoxi	und	3	
28	Armário tipo fido em aço sem revestimento medindo 198x90x40cm (AxLxP) dimensões com variações de 5% com 2 portas de aço com 5 prateleiras em aço sem gavetas	und	3	
29	Armário tipo horizontal em aço com 3 portas medindo 0,55x0,28x1,20cm para guardar alimentos	und	4	
30	Bebedouro elétrico de mesa 220V para um galão de 20L com capacidade de 3,5L/hora com termostato e 7 níveis de temperatura, aço inox na cor branca	und	2	
31	Conjunto de mesa e assento tipo plástico em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,0x70,00x72,00 (LxPxX) com 4 cadeiras em polipropileno sem revestimento, medindo 77,00x43x36cm (AxLxP) dimensões com variação de até 5% sem braços com encosto, sem revestimento	conj	60	
32	Mesa tipo cozinha estrutura de aço formato retangular, tampo de aço, sem revestimento, formato retangular, medindo 90x70x1,20cm (LxPxX)	und	2	
33	Mesa tipo cozinha estrutura em aço inox de seção tubular no formato retangular, tampo de aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600x850x900mm (LxPxX) dimensões com variação em até 5%	und	2	
34	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	und	2	
35	Mesa tipo estação de trabalho, estrutura em MDP formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular medindo 150x60x74cm (LxPxX) com 2 gavetas	und	2	
36	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo 1.000x1.200x140mm com capacidade de 50kg	und	3	
37	Prateleira inox - Superior perfurada, elevada destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos constituída das seguintes características: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dotado de espelho com 50mm de altura e sua parte traseira e de borda 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dimensões: 1.800mmx300mm (Variação permitida 300mm a 350mm, com 3 mãos francesas)	und	3	
38	Ventilador de parede com 100cm de diâmetro com 3 pás ajuste de velocidade RMP 1.110, potência de 1/2CV, 220V	und	4	
VALOR TOTAL DO CERTAME				

Dos valores máximos estimados POR ITEM: **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS ME/EPP**

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.773,33 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.628,83 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.276,63 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.301,67 (Um mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 169,39 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.752,66 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.862,22 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.444,90 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.958,28 (Oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.482,83 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.149,62 (Doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.709,75 (Quatro mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 14.137,32 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 476,10 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.331,90 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.080,34 (Seis mil oitenta reais e trinta e quatro centavos);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.592,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e dois reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,32 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 152,12 (Cento e cinquenta e dois reais e doze centavos);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.808,99 (Oito mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,84 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.575,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.237,01 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.983,75 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.311,32 (Dois mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.629,36 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 32.599,80 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.518,60 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte e reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.092,66 (Um mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.357,50 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.175,51 (Oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavo);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.848,84 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
Valor Total do Certame: R\$ 198.666,79 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Márcia Simone da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada pela sua representante legal, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11455

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

- g) Por decurso de prazo de vigência;

- h) Não restarem fornecedores registrados;

- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.

- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita_ibimirim@gmail.com

Marcia Rejane do Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura da presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.
15. **DO FORO**
- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da Portaria anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022, cujo objeto consiste no eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 09.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- O preço contratado é fixo e irrevogável.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Maria do Rosário Melo, 215 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita_ibimirim@gmail.com

- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de itens, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo informados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(s) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(s) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(s) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato – Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

*Em princípio, o Decreto nº 7.882/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A 26ª Lei Municipal de Ibimirim, de 2013, altera o art. 1º da Lei nº 8.666/1993, para que seja vedado o acréscimo de itens, inclusive o acréscimo de itens, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encontra em o cumprimento das obrigações.

- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 1% (um por cento) por dia de atraso, (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em duas (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

28

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 1.456

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 11.06.2022;
- 1.2 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29.06.2022;
- 1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29.06.2022;
- 1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29.06.2022;
- 1.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6 LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br;
- 1.7 Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 08.306.0834.1898 - Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

- responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de modo que se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1. no país;
- 8.21.2. por empresas brasileiras;

- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de aceitação previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consulta.php).

Márcia Helena Mendes Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Metr.: 11456



- 10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 10.1.1. No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br/;
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;
- 10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores à data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.
- 10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertencentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**
- 10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODE** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **02 (dois) dias**.
- 12.2 **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**
- 12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.4 **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

24. DO FISCAL DO CONTRATO

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(s) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(s) e o estabelecido neste Contrato.

25.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

² Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-emprego completa ou de pessoa principal da contratação (Decreto nº 8.536, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

Flávio Xavier da Silva
Matr.: 154411-1
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 31.12.1 Anexo I – Termo de Referência
- 31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 10 de Junho de 2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades tendo em vista a liberação pelo governo estadual de cofinanciamento para implantação da Cozinha Comunitária em nosso Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança Digital Inox - 50Kg	und	1	2.773,33 *	2.773,33
2	Batedeira Planetária 5L Bivolt	und	1	3.628,83 *	3.628,83
3	Carrinho tipo plataforma fechado em aço com 4 grade telada	und	1	2.276,63 *	2.276,63
4	Forno profissional tipo microondas em aço inoxidável	und	1	1.301,67 *	1.301,67
5	Liquidificador modelo doméstico 1,5L	und	1	169,39 *	169,39
6	Moedor de carne - estrutura de aço inox capacidade 200kg, secador a disco	und	1	5.752,66 *	5.752,66
7	Processador de alimentos modelo industrial	und	1	3.862,22 *	3.862,22
8	Balcão térmico para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros - Estrutura de aço	und	1	5.444,90 *	5.444,90
9	Balcão térmico refrigerado, estrutura de aço inox, prateleiras com 2 níveis	und	1	8.958,28 *	8.958,28
10	Fogão industrial de baixa pressão em aço inoxidável - 6 bocas	und	1	5.482,83 *	5.482,83
11	Forno industrial elétrico em aço	und	1	12.149,62 *	12.149,62
12	Freezer horizontal 546 litros	und	1	4.709,75 *	4.709,75
13	Refrigerador 1.200L vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	und	1	14.137,32 *	14.137,32
14	Batedor de carne em polietileno (400x210x12mm) para amaciar carne cor branco	und	5	95,62 *	478,10
15	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estrutura em chapa de aço medindo 45x60x120cm capacidade 300kg divisão por gramas	und	2	1.660,00 *	3.320,00
16	Bebedouro tipo coluna 220V de aço esmaltado na cor branca	und	2	1.165,95 *	2.331,90
17	Kit de Caparola de alumínio de 8,3 a 17L - Modelo industrial espessura 3mm com duas asas	conj	5	510,00 *	2.550,00
18	Carro de limpeza em aço inoxidável com 4 rodízios, 02 simples e 02 com freio, capacidade 80L	und	3	3.514,00 *	10.542,00
19	Carro para transporte de alimentos, estrutura em tubos de aço inoxidável 25mm montado em 4 rodízios de 5" de diâmetro sendo 02 fixos e 02 giratórios revestidos em borracha 90x50x100cm	und	3	2.026,78 *	6.080,34
20	Container em polietileno em alta resistência, 1000L para acondicionar lixo, com 4 rodas de ferro, com tampa, cantos arredondados de acordo com a norma 840	und	2	2.296,00 /	4.592,00
21	Escorredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro de 45cm, altura 17cm, capacidade de 20L, espessura 1,8cm com alça e base	und	4	213,33 /	853,32
22	Escumadeira de arame galvanizado medindo 26cm de diâmetro com cabo	und	1	152,12	152,12



23	Escumadeira em aço inox sem emendas tamanho grande medindo 30cm para uso em cozinha, manipulação de alimentos em embalagem industrial	und	4	22,10	
24	Refresqueira - Estrutura da cuba em acrílico transparente com tampa, pés anti derrapante, 50x45x55cm (largura, profundidade e altura) com duas cubas, capacidade de 20L, cada com compressor hermético de 1/5HP, 220V 60Hz monofásico	und	3	2.936,33	8.808,99
25	Sandueira em aço inox, industrial, chapas onduladas revestidas em material antiaderente, capacidade 4 pães, potência mínima 2000w, com lâmpada piloto, fechamento prensa, com suporte para as mãos, 220V	und	4	241,96	967,84
26	Armário tipo aço inox sem revestimento medindo 198x92x30cm (AxLxP) dimensões com variações de até 5% sem portas com 06 prateleiras móveis em aço inox sem gavetas	und	3	6.525,00	19.575,00
27	Armário tipo estante em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40X92X1,98m (PxLxA) dimensões com variação de 5% sem portas, 06 prateleiras reguláveis sem gavetas, sapatas, sapatas niveladoras de piso, pintura epoxi	und	3	745,67	2.237,01
28	Armário tipo fco em aço sem revestimento medindo 198x90x40cm (AxLxP) dimensões com variações de 5% com 2 portas de aço com 5 prateleiras em aço sem gavetas	und	3	1.661,25	4.983,75
29	Armário tipo horizontal em aço com 3 portas medindo 0,55x0,28x1,20m para guardar alimentos	und	4	577,83	2.311,32
30	Bebedouro elétrico de mesa 220V para um galão de 20L, com capacidade de 3,5L/hora com termostato e 7 níveis de temperatura, aço inox na cor branca	und	2	814,68	1.629,36
31	Conjunto de mesa e assento tipo plástica em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,0x70,00x72,00 (LxPxX) com 4 cadeiras em polipropileno sem revestimento medindo 77,00x43x36cm (AxLxP) dimensões com variação de até 5% sem braços com encosto, sem revestimento	conj	60	543,33	32.599,80
32	Mesa tipo cozinha estrutura de aço formato retangular, tampo de aço, sem revestimento, formato retangular, medindo 90x70x1,20cm (LxPxX)	und	2	1.259,30	2.518,60
33	Mesa tipo cozinha estrutura em aço inox de seção tubular no formato retangular, tampo de aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600x850x900mm (LxPxX) dimensões com variação em até 5%	und	2	2.610,00	5.220,00
34	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	und	2	852,50	1.705,00
35	Mesa tipo estação de trabalho, estrutura em MDP formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular medindo 150x80x74cm (LxPxX) com 2 gavetas	und	2	546,33	1.092,66
36	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000x1.200x140mm) com capacidade de 50kg	und	3	452,50	1.357,50
37	Prateleira inox - Superior perfurada, elevada destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos constituída das seguintes características: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dotado de espelho com 50mm de altura e sua parte traseira e de borda 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dimensões: 1.800mmx300mm (Variação permitida 300mm a 350mm, com 3 mãos francesas	und	3	2.725,17	8.175,51
38	Ventilador de parede com 100cm de diâmetro com 3 pás ajuste de velocidade RMP 1.110, potência de 1/2CV, 220V	und	4	962,21	3.848,84
VALOR TOTAL DO CERTAME					198.666,79

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.773,33 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.628,83 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.276,63 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

Márcia Maria da Silva
Secretaria Municipal
Secretaria de Planejamento Social
CPF: 114.566.114-11



Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.301,67 (Um mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos);
 Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 169,39 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
 Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.752,66 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
 Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.862,22 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);
 Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.444,90 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
 Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.958,28 (Oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
 Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.482,83 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);
 Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.149,62 (Doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
 Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.709,75 (Quatro mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos);
 Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 14.137,32 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);
 Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 478,10 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos);
 Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);
 Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.331,90 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos);
 Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais);
 Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais);
 Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.080,34 (Seis mil oitenta reais e trinta e quatro centavos);
 Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.592,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e dois reais);
 Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,32 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
 Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 152,12 (Cento e cinquenta e dois reais e doze centavos);
 Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos);
 Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.808,99 (Oito mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos);
 Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,84 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
 Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.575,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais);
 Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.237,01 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo);
 Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.983,75 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
 Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.311,32 (Dois mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);
 Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.629,36 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);
 Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 32.599,80 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
 Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.518,60 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
 Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais);
 Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais);
 Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.092,66 (Um mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
 Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.357,50 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
 Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.175,51 (Oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavo);
 Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.848,84 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
Valor Total do Certame: R\$ 198.666,79 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
 5.2 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
 6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante.
 Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr. - 11456



9.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda.

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante envio expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

9.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias.

12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada obrigará-se a:

13.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;

13.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

13.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

13.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

13.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O contratante se obriga a:

14.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

14.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

14.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14 Não haverá reajustamento de preços.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor que será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1 formalmente designados, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Agiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
17.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6 Não manter a proposta.
- 18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 18.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 18.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - 18.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - 18.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 18.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 18.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



16

Márcia Helena da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

17

Reserva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (☐).

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

18

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada a _____ declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada a _____ declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Márcia *[Assinatura]* da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11466

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança Digital Inox - 50Kg	und	1		
2	Batedeira Planetária 5L Bivolt	und	1		
3	Carrinho tipo plataforma fechado em aço com 4 grade telada	und	1		
4	Forno profissional tipo microondas em aço inoxidável	und	1		
5	Liquidificador modelo doméstico 1,5L	und	1		
6	Moedor de carne - estrutura de aço inox capacidade 200kg, secador a disco	und	1		
7	Processador de alimentos modelo industrial	und	1		
8	Balção térmico para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros - Estrutura de aço	und	1		
9	Balção térmico refrigerado, estrutura de aço inox, prateleiras com 2 níveis	und	1		
10	Fogão industrial de baixa pressão em aço inoxidável - 6 bocas	und	1		
11	Forno industrial elétrico em aço	und	1		
12	Freezer horizontal 546 litros	und	1		
13	Refrigerador 1.200L vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	und	1		
14	Batedor de carne em polietileno (400x210x12mm) para amaciar carne cor branco	und	5		
15	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estrutura em chapa de aço medindo 45x60x120cm capacidade 300kg divisão por gramas	und	2		
16	Bebedouro tipo coluna 220V de aço esmaltado na cor branca	und	2		
17	Kit de Caçarola de alumínio de 8,3 e 17L - Modelo industrial espessura 3mm com duas asas	conj	5		
18	Carro de limpeza em aço inoxidável com 4 rodízios, 02 simpls e 02 com freio, capacidade 80L	und	3		
19	Carro para transporte de alimentos, estrutura em tubos de aço inoxidável 25mm montado em 4 rodízios de 5" de diâmetro sendo 02 fixos e 02 giratórios revestidos em borracha 90x50x100cm	und	3		
20	Container em polietileno em alta resistência, 1000L para acondicionar lixo, com 4 rodas de ferro, com tampa, cantos arredondados de acordo com a norma 840	und	2		
21	Esconredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro de 45cm, altura 17cm, capacidade de 20L, espessura 1,6cm com alça e base	und	4		
22	Escumadeira de arame galvanizado medindo 26cm de diâmetro com cabo	und	4		
23	Escumadeira em aço inox sem emendas tamanho grande medindo 30cm para uso em cozinha, manipulação de alimentos em embalagem industrial	und	4		
24	Refresqueira - Estrutura da cuba em acrílico transparente com tampa, pés anti derrapante, 50x45x55cm (largura, profundidade e altura) com duas cubas, capacidade de 20L cada com compressor hermético de 1/5HP 220V 60Hz monofásico	und	3		
25	Sandueira em aço inox, industrial, chapas onduladas revestidas em material antiaderente, capacidade 4 pães, potência mínima 2000w, com lâmpada piloto, fechamento prensa, com suporte para as mãos, 220V	und	4		



26	Armário tipo aço inox sem revestimento medindo 198x92x30cm (AxLxP) dimensões com variações de até 5% sem portas com 06 prateleiras móveis em aço inox sem gavetas	und	3		
27	Armário tipo estante em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40x92x1,98m (PxLxA) dimensões com variação de 5% sem portas, 06 prateleiras reguláveis sem gavetas, sapatas, sapatas niveladoras de piso, pintura epoxi	und	3		
28	Armário tipo flico em aço sem revestimento medindo 198x92x40cm (AxLxP) dimensões com variações de 5% com 2 portas de aço com 5 prateleiras em aço sem gavetas	und	3		
29	Armário tipo horizontal em aço com 3 portas medindo 0,55x0,28x1,20cm para guardar alimentos	und	4		
30	Rebeldouro elétrico de mesa 220V para um galão de 20L com capacidade de 3,5L/hora com termostato e 7 níveis de temperatura, aço inox na cor branca	und	2		
31	Conjunto de mesa e assento tipo plástica em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,0x70,0x72,00 (LxPxX) com 4 cadeiras em polipropileno sem revestimento medindo 77,00x43x36cm (AxLxP) dimensões com variação de até 5% sem braços com encosto, sem revestimento	conj	60		
32	Mesa tipo cozinha estrutura de aço formato retangular, tampo de aço, sem revestimento, formato retangular, medindo 90x70x1,20cm (LxPxX)	und	2		
33	Mesa tipo cozinha estrutura em aço inox de seção tubular no formato retangular, tampo de aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600x850x900mm (LxPxX) dimensões com variação em até 5%	und	2		
34	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	und	2		
35	Mesa tipo estação de trabalho, estrutura em MDP formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melaminico, formato retangular medindo 150x60x74cm (LxPxX) com 2 gavetas	und	2		
36	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo 1.000x1.200x140mm com capacidade de 50kg	und	3		
37	Prateleira inox - Superior perfurada, elevada destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos constituída das seguintes características: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dotado de espelho com 50mm de altura e sua parte traseira e de borda 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dimensões: 1.800mmx300mm (Variação permitida 300mm a 350mm, com 3 mãos francesas)	und	3		
38	Ventilador de parede com 100cm de diâmetro com 3 pás ajuste de velocidade RMP 1.110, potência de 1/2CV, 220V	und	4		
VALOR TOTAL DO CERTAME					

Dos valores máximos estimados POR ITEM: **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS ME/EPP**

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.773,33 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.628,83 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.276,63 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.301,67 (Um mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 169,39 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.752,66 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.862,22 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.444,90 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.958,28 (Oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.482,83 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.149,62 (Doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.709,75 (Quatro mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 14.137,32 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 478,10 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita_ibimirim@gmail.com



Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.331,90 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.080,34 (Seis mil oitenta reais e trinta e quatro centavos);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.592,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e dois reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,32 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 152,12 (Cento e cinquenta e dois reais e doze centavos);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.808,99 (Oito mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 967,84 (Novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.575,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.237,01 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.983,75 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.311,32 (Dois mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.629,36 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 32.599,80 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.518,60 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.092,66 (Um mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.357,50 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.175,51 (Oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavo);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.848,84 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
Valor Total do Certame: R\$ 198.666,79 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.


Márcio Fajane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11450



- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, _____ de _____ de 2022.


MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no a eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 08.308.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo informados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e inestricta fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas. Gestor do Contrato – Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

³ Em princípio, o Decreto nº 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata de Registro de Preços por ser documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram as peças, fornecedores, preços pactuados e condições de entrega, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Luiz Tanzi Aguiar, DJO de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

28